



MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

EDITAL N.º 97/2011

----- Adelino Augusto da Rocha Soares, Presidente do Município de Vila do Bispo, torna público que: -----

----- A Câmara Municipal de Vila do Bispo, nos termos do Decreto-Lei número 555/99 de 16 de Dezembro, emitiu em 13 de Dezembro de 2011, o aditamento ao alvará de loteamento urbano 1/91, concedido em nome de Acildo João Sacramento Inácio, contribuinte fiscal nº 153775203, residente em Rua das Amendoeiras, nº 8, Urbanização do Carrasco, 8500 436 em Portimão, que titula a presente alteração, que incide sobre o lote nº 2, situado em Cercado, freguesia de Sagres, concelho de Vila do Bispo.-----

-----A alteração a que se refere o presente aditamento foi aprovada pela Câmara Municipal de Vila do Bispo, em sua reunião datada de dois de Novembro de dois mil e onze.---

Inserir-se dentro do aglomerado urbano definido no Plano Diretor Municipal de Vila do Bispo ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 149/95 e publicado em vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco no Diário da República 1.ª Série B, com a alteração ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 38/97 e publicada no Diário da República I série B de 12 de Março de 1997, com a alteração ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 163/97 e publicada no Diário da República I Série B de 25 de Setembro de 1997, com a alteração publicada no Diário da República II série número quarenta de 16 de Fevereiro de 2002, e de acordo com o regulamento 392/2008 publicado no Diário da República 2ª série de número cento e trinta e seis de 16 de Julho de 2008, e apresenta-se de acordo com a planta de síntese que constitui o anexo I, com as seguintes características. -----

----- Lote número dois – inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1714 e descrito na Conservatória do registo predial de Vila do Bispo sob o nº 611/19910304.-----

Área de Lote – mantém os trezentos e oitenta metros quadrados. -----

Área máxima de Construção – mantém os cento e quarenta metros quadrados.-----

Área máxima de construção de garagem – trinta metros quadrados.-----

Área máxima de implantação – mantém os cento e quarenta metros quadrados. -----

Número de pisos – mantém um piso. -----

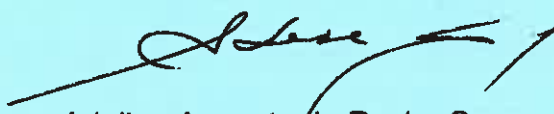
Uso – alterado de habitação para habitação e garagem.-----

Número de fogos – mantém um fogo.-----

----- E eu, *Paulo Augusto Roberto Oliveira*, Chefe da Divisão de Obras Particulares, o subscrevi.-----

Vila do Bispo, 22 de Dezembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal



Adelino Augusto da Rocha Soares